

0.986.930-1	ROSANE DE FATIMA REBONATO FERRO	01	19.151,75	112
0.563.878-0	NICOLAU MALLUF DABUL JUNIOR	01	22.000,08	114
0.582.770-1	NELSON LUIZ GUBERT	01	19.904,42	116
0.771.869-1	VICTORIO LIBRELON	01	17.371,20	118
1.061.154-7	ALBERTO SCHECHTEL	01	20.952,45	120
0.993.846-0	LEILA CHAMMA BARBAR	01	19.954,74	122
0.923.339-0	CASSIA MARIA RIBEIRO ZEN	01	19.004,51	124
0.843.262-7	HELIO MARINELI FRANCO	01	19.004,51	126
0.774.820-5	RENATO GUERRA DALL STELLA	01	20.952,45	128
0.561.584-4	DULCINEIA DE OLIVEIRA	01	16.544,00	130
1.155.387-7	AVELINO ODERIGO AZAMBUJA GABRIELLI	01	16.544,00	132
3.56.369-3	JOSE FRANCISCO SCHIAVON	01	19.954,74	134
0.356.369-3	ARI FERREIRA FONTANA	01	19.004,51	135
0.948.085-4	MARIA CANDIDA SILVA FURTADO	01	14.183,39	136

118636/2021

Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 080/2021

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conforme artigo 25, inciso XVII do Decreto 1800/96, artigo 12 e 13, do Decreto Estadual 12.033/2014 (Regulamento da Autarquia), CONSIDERANDO:

- A necessidade de estudos e providências no sentido do cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

- A busca pela melhoria contínua da transparência das atividades da JUCEPAR;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir o Grupo de Trabalho LGPD da JUCEPAR, com a finalidade de analisar e promover a implementação e adequação das normas da entidade de acordo com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho LGPD da JUCEPAR instituído por esta Portaria terá a seguinte composição:

- **Lais Cândida Ferreira**, RG: 10.023.065-8/PR – Encarregada de Dados da JUCEPAR (Portaria JCP nº 076/2021) e responsável pela coordenação do Grupo de Trabalho;

- **Juliane Machado da Fonseca Nascimento**, RG: 13.336.825-6/PR – representante da Procuradoria e coordenadora adjunta do Grupo de Trabalho;

- **Idervan Caetano**, RG: 4.599.925-4/PR, e **Marília de Paula**, RG: 7.789.230-3/PR – representantes do Núcleo de Informática da JUCEPAR;

- **Jaciele Napoleao**, RG: 9.536.019-0 – representante do setor de Recursos Humanos da JUCEPAR;

- **Valdecir Proença Pereira**, RG: 4.115.101-3/PR – representante da Coordenadoria de Registro e Comércio da JUCEPAR;

- **Roque Samuel de Andrade**, RG: 13.268.196-1/PR – representante do Departamento de Administração e Finanças da JUCEPAR; e

- **Henrique Felix Cavalheiro**, RG: 9.263.776-0/PR – representante da Secretaria Geral da JUCEPAR.

Artigo 3º - São competências do Grupo de Trabalho:

- Auxiliar a JUCEPAR na aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

- Identificar as implicações da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nas atividades da JUCEPAR;

- Propor diretrizes estratégicas e orientações para aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados na JUCEPAR através da elaboração de um Plano de Adequação;

- Disseminar as informações sobre a proteção de dados no âmbito da JUCEPAR.

Artigo 4º - Nomear **Sebastião Mota**, RG: 599.291-5/PR, como Supervisor Geral dos trabalhos do Grupo acima instituído.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 02 de Agosto de 2021.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente da JUCEPAR

119150/2021

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

GOVERNO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
- SEAB

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

PORTARIA Nº 030/2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º- Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de milho no Paraná, na semana de:

26 a 30 de julho de 2021

Milho.....R\$ 93,46 /sc 60 kg

CUM PRA - S E

Curitiba, 30 de julho de 2021

Salatiel Turra
Diretor do DERAL

DERAL/ER

118609/2021

RESOLUÇÃO Nº 060, de 30 de julho de 2021.

Divulga preços médios para milho e leite-cota.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas cláusulas 4 e 5 do Convênio SEAB/SEFA/BANESTADO-EMATER-PR,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os preços médios recebidos pelos produtores de milho e leite-cota, referentes ao mês de **julho de 2021**, fixados em R\$ 88,34 (oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos), por 60 quilogramas de milho, e R\$ 2,21 (dois reais e vinte e um centavos), por litro de leite-cota.